



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09



CONTRATO Nº 062 /2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUM – TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, Dr. **Valdemir Oliveira Barros**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, residente e domiciliado na cidade de Pium - TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro:

CONTRATADA: SICOM CONTABILIDADE LTDA-ME, CNPJ 14.994.042/0001-08 estabelecida à Rua Zulmira Lustosa Cabral, 311, Quadra 06, lote 06, CEP 77.404.040, Loteamento Residencial dos Cajueiros, Gurupi- TO, que tem como responsável técnico entre outros profissionais o contador **José Idejar Viana de Macedo**, brasileiro, empresário, inscrito no CRC-TO sob nº00502/TO, residente e domiciliado à Av. Lenival Ferreira, nº751, Cep.77.425.350, centro Gurupi-TO, resolvem celebrar o presente contrato, que regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO- REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E SEUS ANEXOS, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) E SEUS ANEXOS, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA (LDO) E SEUS ANEXOS, BEM COMO, ELABORAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) E DA RECEITA ANUAL, TODAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 12.470,00 (doze mil quatrocentos e setenta reais). Que será fixo e irrevogável.

3. CLAUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO

3.1 O presente contrato decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação, amparado pela Lei (art74,inciso III, art.72, inciso VI da Lei nº14.133/21,bem como resolução nº745/2019-TCE/TO-Pleno,c/c a RESOLUÇÃO nº599/2017-TCE/TO-Pleno-(13/12/2017), tudo constante do processo nº076/2024 que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os preços constantes de sua proposta e neste contrato, fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em parcela única dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após entrega dos serviços na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação levada a efeito, o contrato de serviços.



4.3. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

4.4. Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;

4.4.1. Certidão Negativa de Débitos Federais - CND/emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

4.4.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

4.4.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.4.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento deste contrato.

5.2. Executar os serviços técnicos de contabilidade, na elaboração dos instrumentos de gestão-Revisão do Plano Plurianual (PPA) e seus anexos, Lei Orçamentaria Anual (LOA) e seus anexos, bem como, Elaboração do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e Receita Anual, todas para o exercício de 2025,

5.2.1. Fornecer informações sistemáticas e cumulativas sobre o andamento dos serviços a serem prestados e em execução de acordo com a metodologia disposta na Clausula primeira;

5.2.2. Facilitar acesso de servidores da contratada autorizados a obtenção de informações sistemáticas e documentos sobre o andamento dos serviços, compartilhando resultados;

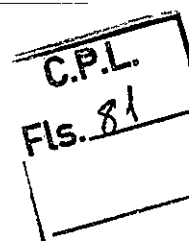
5.3. Responsabilizar -se com despesa para o bom cumprimento do presente contrato, com combustível e alimentação, quando este se apresentar junto aos órgãos da administração municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09



6.2. Facilitar amplamente a execução dos trabalhos, inclusive indicando servidor para auxílio na elaboração, coleta de informações, preparação e remessa de documentos a equipe de elaboração e agilização dos trabalhos.

6.3. Cumprir fielmente com o tempestivo pagamento dentro dos prazos estabelecidos.

7. **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 02 (dois) meses contados do(a) assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com o art. 107 e 124 da lei 14.133/21 ou extinguindo antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

8.1 O pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0017. 04.122.0003.2069	3.3.90.39	Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	1.500.0000.00000

9. **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas, sendo obrigação da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.
- A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela administração municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, selecionado pelo município, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.
- O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.
- Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09



função, destacam-se as seguintes:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Registrar quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- c) Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- d) Solicitar a CONTRATADA e aos órgãos competentes da administração municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- e) Conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- f) Proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- g) Requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal que determine a contratada, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- h) Solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação a contratada para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- e. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento decorrente de atos que, no exercício profissional praticar, poderão impostas as seguintes penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, quais sejam:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09



- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
 - iv. Multa moratória de até 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dias.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º).

Parágrafo Segundo – Os valores das multas deverão ser recolhidas administrativamente, no prazo e forma estabelecidos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- g. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- h. Na aplicação das sanções serão considerados o que se estabelece na Lei 14.133/21 em seu art. 156, §1º.
- i. A CONTRATADA não será punida e nem responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou quando provada a justa causa e impedimento, ou, ainda, quando não decorrerem de atos que, no exercício profissional, não forem praticados com dolo ou culpa.
- j. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09



inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- k. Ademais, antes da aplicação de qualquer sanção ou multa será garantido a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 É eleito o Foro da Comarca de Cristalândia /TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

PIUM/TO, aos 06 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PIUM/TO

Valdemir Oliveira Barros

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SICOM CONTABILIDADE LTDA-ME

CNPJ:14.994.042/0001-08

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

CPF nº

2ª

CPF nº

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024-PMP

Processo Administrativo nº 076/2024

Contratado: SICOM CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrita no sob nº CNPJ nº14.994.042/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO- REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E SEUS ANEXOS, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) E SEUS ANEXOS, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA (LDO) E SEUS ANEXOS, BEM COMO, ELABORAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) E DA RECEITA ANUAL, TODAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO.

Dotação Orcamentária:

Unidade: – Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão

0003.0017. 04.122.0003.2069– 3.3.90.39- pessoa jurídica, Fonte 1500

Fundamento Legal: art. 74, inc. III, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$12.470,00 (doze mil quatrocentos e setenta reais).

Data da Homologação/ratificação: 06 de setembro de 2024

Data de assinatura do Contrato: 06 de setembro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 62/2024

Contratante: Município de Pium- TO

Contratado: SICOM CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrita no sob nº CNPJ nº14.994.042/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO- REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E SEUS ANEXOS, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) E SEUS ANEXOS, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA (LDO) E SEUS ANEXOS, BEM COMO, ELABORAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) E DA RECEITA ANUAL, TODAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO.

Dotação Orcamentária:

Unidade: – Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão

0003.0017. 04.122.0003.2069– 3.3.90.39- pessoa jurídica, fonte 1500

Fundamento Legal: art. 74, inc. III, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$12.470,00 (doze mil quatrocentos e setenta reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura

Data de assinatura do Contrato: 06 de setembro de 2024.



SAUDE	10.122.0003.2082	3.3.90.36	1.500.1002
	10.122.0003.2086	3.3.90.39	1.600.0000
	10.122.0003.2094		1.701.0000

PIUM- TO 29 de Agosto de 2024.

PAULA REGINA GALVÃO BARROS
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024-PMP

Processo Administrativo nº 076/2024

Contratado: SICOM CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrita no sob nº CNPJ nº14.994.042/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO- REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E SEUS ANEXOS, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) E SEUS ANEXOS, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA (LDO) E SEUS ANEXOS, BEM COMO, ELABORAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) E DA RECEITA ANUAL, TODAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO.

Dotação Orçamentária:

Unidade: - Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão
0003.0017. 04.122.0003.2069- 3.3.90.39- pessoa jurídica, Fonte 1500

Fundamento Legal: art. 74, inc. III, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$12.470,00 (doze mil quatrocentos e setenta reais).

Data da Homologação/ratificação: 06 de setembro de 2024

Data de assinatura do Contrato: 06 de setembro de 2024

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDECIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS, ELETRICISTA, SERRALHEIRO, PINTOR, ENCANADOR, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORNO EM PVC, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS DE BLINDEX E SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, Termo de Referência que é parte integrante do Edital do credenciamento nº 001/2023, processo: 026/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O Presente Termo de Rescisão se deve que o processo licitatório de credenciamento ocorreu a mais de 01(UM) ano e os preços dos SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO estão defasados, um termo amigável nos contratos de prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado visa simplificar o entendimento entre as partes contratantes, garantindo que todos os direitos e obrigações sejam compreendidos de maneira clara e acessível.



1055521010360601912128406



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"
Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

"TERMO DE RESCISÃO DO CREDECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, E A EMPRESA FRANK ELSON RIBEIRO MACENO CNPJ: 33.392.950/0001-68."

Pelo presente Termo de Rescisão Amigável, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, sito a Avenida Diógenes de Brito nº 01, centro, PIUM - TO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Dr. Valdemir Oliveira Barros, brasileiro, casado, CPF (MF) nº 055.898.502-10, denominado CONTRATANTE.

E do outro lado a empresa FRANK ELSON RIBEIRO MACENO CNPJ: 33.392.950/0001-68, endereço: Avenida Diógenes de Brito s/n, centro, Pium- TO, representada neste ato pelo senhor (a) FRANK ELSON RIBEIRO MACENO, CPF: 034.668.651-23, RG: 128.975, SSP TO, empresário, residente e domiciliado no endereço acima especificado, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDECIMENTO Nº. 001/2023, vem manifestar seu interesse no CREDECIMENTO junto ao Município de PIUM/TO, para SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, conforme especificações gerais, para possíveis manutenções e conservação dos bens imóveis pertencentes ao Município de Pium/TO, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDECIMENTOS, resolvendo em comum acordo, rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Nº DO CONTRATO	062/2024 - PMP
PROVOCADOR DA EMPRESA/ MEMORANDO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
EMPRESA CONTRATADA	SICOM CONTABILIDADE LTDA-ME
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO- REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E SEUS ANEXOS, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) E SEUS ANEXOS, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA (LDO) E SEUS ANEXOS, BEM COMO, ELABORAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) E DA RECEITA ANUAL, TODAS PARA O EXERCICIO DE 2025, DO MUNICIPIO DE PIUM-TO.
PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	O presente contrato vigorará por prazo determinado por 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS

Nos termos do art.117 da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/21, procedemos ao acompanhamento do contrato em questão sendo realizadas as seguintes atividades:

01- QUANTO AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

No período de acompanhamento foi realizada orientação técnica com continuidade dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO- REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E SEUS ANEXOS, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) E SEUS ANEXOS, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA (LDO) E SEUS ANEXOS, BEM COMO, ELABORAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) E DA RECEITA ANUAL, TODAS PARA O EXERCICIO DE 2025, DO MUNICIPIO DE PIUM-TO.

Conforme planilha, em que foram atendidas todas as condições contratuais. Havendo o regular desenvolvimento dos serviços prestados, satisfazendo o interesse público e consequentemente cumprindo o objeto do contrato.

Nada mais havendo a declarar, encaminhem-se cópia ao setor de compras para conhecimento com posterior juntada aos autos.

Pium – TO, aos dias 20 de dezembro de 2024.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Guilherme P. Cruz

GUILHERME PEREIRA CRUZ
Fiscal de Contrato Portaria :119/2024